



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Política Social, Seguridade Social e Proteção Social)

Busca Ativa: um instrumento de visibilidade ou reafirmação da invisibilidade no contexto da política de assistência social.

Resumo: Este artigo refere-se a uma pesquisa bibliográfica que realiza apontamentos acerca da busca ativa como estratégia de ação na política de assistência social, problematizando-a no contexto de desmonte de direitos a sua configuração como instrumento de visibilidade ou reafirmação da invisibilidade das famílias e indivíduos que já se encontram vivenciando uma série de desproteções sociais. Conclui explicitando a dualidade da busca ativa no cenário atual e a importância de fomentá-la como instrumento de denúncia do sofrimento cotidiano da classe trabalhadora, especialmente a fração mais pauperizada.

Palavras-chave: Assistência social; Busca ativa; Visibilidade; Invisibilidade.

Abstract: This article refers to a bibliographical research that makes notes about the active search as a strategy of action in social assistance policy, problematizing it in the context of dismantling rights to its configuration as an instrument of visibility or reaffirmation of the invisibility of families and individuals who are already experiencing a series of social unprotections. It concludes by explaining the duality of the active search in the current scenario and the importance of fomenting it as an instrument of denunciation of the daily suffering of the working class, especially the more pauperized fraction.

Palavras-chave: Social assistance; Active Search; Visibility; Invisibility.



1. INTRODUÇÃO

O cenário de regressão de direitos dificultando mesmo o acesso aos programas focalistas, seletivos confrontado com o aumento do desemprego vem possibilitando o fortalecimento das condições já precárias de vida de grande parcela da classe trabalhadora.

Diante disso apresenta aos profissionais que atuam no cotidiano das políticas sociais o desafio de atuar na perspectiva de efetivar direitos e/ou no enfrentamento, ao menos, das situações de extrema pobreza, que outrora se materializava.

Cotidianamente são solicitados aos profissionais a operacionalização de instrumentos que possibilitem o alcance do público alvo das políticas sociais, especialmente no âmbito da assistência social. Política que adotou a busca ativa como uma estratégia de alcance dos usuários.

Pensar a política de assistência social frente ao panorama atual é pensar em retrocesso de direitos e ampliação da precariedade das condições de vida dos sujeitos que demandam atenção dessa área.

A política inicia nos últimos anos um período de declínio, de redução de investimento do fundo público o qual se acentua com um grau ainda maior no governo atual. Um governo de extrema direita que simplificou a importância dessa área e reduziu o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Isso significou uma minimização da importância da assistência social especialmente em um tempo que essa política demanda ampliação. Que tempo é esse? Tempo em que ocorre uma redução drástica no número de beneficiários dos programas, projetos e serviços Tempo em que a gestão da pobreza se apresenta cada vez mais explícita.

É frente a essas premissas que iniciaremos as discussões acerca da utilização da busca ativa como um instrumento de visibilidade e/ou invisibilidade na política de assistência social.

2. A BUSCA ATIVA E O CENÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA.

Foi somente com a CF/88 que houve a ampliação do suporte para a formulação das políticas públicas, reconhecendo em seu texto um sistema de seguridade social que abarcava a assistência social, a saúde e a previdência social. Esse arcabouço legal consubstanciou a regulamentação da assistência social em 1993 através da aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993). A assistência social, no campo formal, passou a ser política de responsabilidade do Estado.



A assistência social foi a última área da seguridade social a ser regulada. A saúde teve sua lei orgânica aprovada em 1990 (Lei nº 8.080), a previdência social teve a lei que instituiu os Planos de Custeio e Benefícios aprovada em junho de 1991 (Leis nº 8.212 e nº 8.213), e a assistência social só foi regulada em 1993. (COUTO, 2004, p. 171).

Essa regulamentação do disposto nos artigos 203 e 204 da CF/88, que versam sobre os princípios, diretrizes, organização e gestão, prestações e financiamento da assistência social, foi resultado de lutas, com o apoio dos movimentos sociais, de gestores municipais, estaduais e de organizações não governamentais, Governo Federal e congressistas. Assim configurada, abriu-se para a assistência social a possibilidade de se constituir como política pública de seguridade social. Este aparato jurídico, ao ser aprovado, apontava para a superação do seu *status* de assistencialismo e para a sua afirmação como direito no cotidiano do seu público.

Assistencialismo, segundo Sposati (no prefácio do livro *Classes Subalternas e Assistência Social*, de autoria de Maria Carmelita Yazbek), é consequência da propagação do imaginário conservador, o qual compreende que o subsídio ofertado, ou seja, a assistência transferida (seja técnica, financeira, material ou das mais variadas formas), configura-se como uma relação que subalterniza aquele que tem a necessidade, como se este devesse um favor àquele que fez dada transferência, que geralmente é um agente técnico ou institucional.

A LOAS, seguida de tantas outras normativas, em especial a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), permitiu aos militantes e trabalhadores da área vislumbrar novas perspectivas. A PNAS representou o cumprimento das deliberações¹ da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2003, definindo um novo modelo de gestão e apresentando as diretrizes para a efetivação da assistência social como responsabilidade do Estado.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) apresentou os eixos estruturantes para a realização do pacto a ser efetivado entre os três entes federados e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação, visando à implementação e à consolidação do SUAS no país.

O SUAS passa a ser um modelo de proteção social brasileira no campo da assistência social, com a possibilidade de construção de oposição às velhas culturas e práticas

¹ A Conferência Nacional de Assistência Social realizada em 2003 apontou como principal deliberação a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), requisito essencial da LOAS para dar efetividade à assistência social como política pública (PNAS, 2004).



clientelistas e assistencialistas, estabelecendo formas de organização da rede de serviços, programas, benefícios e projetos em âmbito nacional. Entretanto,

“[...] a assistência social contemporânea, reconhecida legalmente como política social, guarda traços das primeiras medidas filantrópicas, o que ajuda a explicar a insistente permanência de confusão entre assistencialismo, assistência social e benemerência” (BOSCHETTI, 2016, p. 83).

Yazbek (2008) salienta que apesar de a PNAS e do SUAS terem trazido uma nova arquitetura institucional e ético-política para a assistência social brasileira, sua vinculação histórica com o trabalho filantrópico, voluntário e solidário faz com que essa política carregue uma pesada herança assistencialista, baseada na “matriz do favor”, do apadrinhamento e do mando, formas incorporadas na cultura política do país, sobretudo no que tange à relação com as classes subalternas.

Não por acaso, Schons (2015) ao analisar as concepções de diversos autores acerca da assistência social, mesmo após a construção de um arcabouço legal desde a CF/88, identificou as mais diversas terminologias que a caracterizam como um campo que ainda não alcançou o patamar sólido de direito na vida das pessoas; “um atendimento supletivo, área de indefinição e processante para outras políticas sociais, de indefinição para permanecer no mínimo, suplemento ou sucedâneo salarial, e, por fim, estratégia de ocultamento da realidade” (SCHONS, 2015, p. 33).

A efetivação das ações dessa política a partir das referências postas pela PNAS torna-se um grande desafio, especialmente num campo que sempre foi marginalizado pelo Estado. Tal desafio se agiganta ainda mais quando olhamos para o cenário contraditório no qual a LOAS foi aprovada, reafirmando direitos num contexto de dissolução dos direitos. “[...] O desmonte da seguridade social se inicia com a conjuntura neoliberal já nos anos 90, com os governos Collor e FHC [...]” (TEIXEIRA, 2016, p. 23).

No neoliberalismo, as teorias que orientaram esse modelo econômico nos anos 1980 e 1990 tornaram-se dominantes a partir dos Estados Unidos, sendo determinantes para o seu desenvolvimento. Foi nesse país que se difundiu, no início dos anos 1980, a teoria econômica da oferta que, diferentemente do estímulo keynesiano ao gasto público e da demanda agregada por bens e serviços, para ativar a economia, estimulava a produção de condições mais favoráveis ao investimento. Entre essas condições merecem destaque: a primazia do mercado como agente regulador (e não mais do Estado) e a redução dos impostos das camadas sociais economicamente mais abastadas. (PEREIRA, 2016, p. 29-30).

A conjuntura em que a PNAS foi aprovada, o primeiro mandato do governo Lula, caracterizou-se como um processo de neodesenvolvimentismo², o qual possibilitou

²Nos últimos dez anos de Lula e Dilma, tivemos governos pós-neoliberais propriamente ditos que adotaram programas de crescimento da economia com aumento do gasto público e redistribuição de renda. É nesse sentido mais incisivo da programática política que eles podem ser considerados



crescimento econômico e investimento em política social com menos instabilidade. Porém, ocultou conflitos de classe e a superexploração dos novos padrões de acumulação, construindo um consenso político, como se os antagonismos entre as classes sociais pudessem ser conciliados (TEIXEIRA, 2016).

Mesmo no “auge” do investimento em política social (2003-2010), as intervenções não possibilitaram a mobilidade social. Na sociabilidade do capital, as ações assistenciais não são movidas por um comprometimento com a eliminação da pobreza, porém com sua gestão, assumindo claramente o compromisso da manutenção das condições mais precárias de vida a que está exposta a classe trabalhadora, especialmente sua fração mais pauperizada.

Houve um investimento em políticas sociais compensatórias, com programas focalistas de eleições dos “mais miseráveis dos miseráveis”, como o tão conhecido e polêmico Programa Bolsa Família (PBF). Juntamente com tais programas há o estabelecimento de uma política voltada para a família (leia-se mulher). As mulheres representavam 93% das titulares do PBF em 2013 (BRASIL, 2013).

É nesse panorama, no âmbito do SUAS, que a proteção social da Assistência Social passa a ser materializada, organizada de forma hierarquizada: PSB e Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade. As especificidades de cada nível de complexidade são definidas de acordo com as situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos, as quais são caracterizadas como de risco e/ou vulnerabilidade social. O significado de tais categorias no contexto do neoliberalismo tem instigado discussões, debates e questionamentos às estudiosas da área, como Berenice Couto, Carmelita Yazbek e Raquel Raichelis.

Essas autoras defendem que as categorias risco e vulnerabilidade social devem ser problematizadas, desvinculando-se da ideia de descobrir ou equiparar as potencialidades dos sujeitos atendidos, uma vez que despertar potencialidades não se configura como uma forma de resolução da desigualdade social. Salientam ainda, em suas análises, que tais terminologias são produto da desigualdade do sistema, portanto não são passíveis de ser enfrentadas a partir das políticas sociais, as quais são contraditórias e visam à manutenção do sistema capitalista. A superação da desigualdade exige transformações que extrapolam a exploração.

No entanto, mesmo legitimada como política de Seguridade Social a assistência não conseguiu se fortalecer de forma sólida que evitasse retrocessos, no cenário de um desgoverno que minimiza a importância dessa área mesmo diante da ampliação e

governos pós-neoliberais, distinguindo-se, por exemplo, dos governos neoliberais da década de 1990, como o de FHC. (ALVES, 2013).



diversificação de seu público a tendência é o desmonte, iniciando pela redução de financiamento.

Apesar das manifestações públicas do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) em relação a solicitação do aumento da proposta orçamentária para o ano de 2019 os cortes persistiram na direção de uma série de prejuízos:

[...] esses cortes representarão a inviabilidade de garantir a oferta de serviços, programas e projetos às famílias e indivíduos no enfrentamento de dificuldades, por situações relacionadas à pobreza, a problemas familiares e discriminação ou em situação de risco (CNAS, s/p. 2018).

Esse cenário assinala para um desmonte do SUAS haja vista o atraso nos repasses de recursos federais, pactuados via cofinanciamento, para que os municípios possam manter os serviços existentes. Mesmo reconhecendo que o SUAS e a PNAS necessitam serem revistos entendemos que as conquistas no campo formal/legal e a capilarização que a assistência social atingiu por todo o país possibilitaram transformações importantes na vida da população alvo, mais especificamente na parcela que vivia na condição de extrema pobreza.

Essa precarização da assistência social ocorre justamente em um momento em que a demanda se agiganta em decorrência da massa de desempregados, de pessoas descartadas do mercado de trabalho cotidianamente sem indícios de possibilidades de retorno. E ainda há os trabalhadores que mesmo inseridos no mercado de trabalho não conseguem atender suas necessidades básicas, isto é, o salário tem se tornado cada vez mais insuficiente para a reprodução social. “A eliminação ou redução dos direitos dos trabalhadores tem uma implicação imediata: a ampliação da exclusão social, entendida como falta de acesso às garantias mínimas de saúde, educação e velhice digna” (SCHONS 2015, p.17).

O que se apresenta, portanto, é uma conjuntura de desmonte do SUAS, como responsabilidade do Estado e o reforço a velhas práticas, as residuais, filantrópicas, mais ainda focalizadas. Destarte, a busca ativa nesse cenário nos coloca em encruzilhadas, nas quais encontramos as demandas porém não temos respostas a estas. Como prosseguir mediante essa perversidade?

2.1 A Busca ativa entre encontros e desencontros no cenário de desmonte do Sistema Único da Assistência Social.

A busca ativa é um termo originado na política de saúde. Na assistência social foi inserida como uma estratégia do Plano Brasil sem Miséria, cujo objetivo se voltava para se antecipar as demandas dos sujeitos, isto é:



[...] levar o Estado ao cidadão, sem esperar que as pessoas mais pobres cheguem até o poder público. Um dos grandes desafios do Brasil Sem Miséria é alcançar a população considerada invisível, aquela que não acessa serviços públicos e vive fora de qualquer rede de proteção social. Os motivos dessa invisibilidade podem ser vários: ausência de documentação civil, migrações constantes, residência em territórios conflagrados, pertencimento a populações tradicionais que habitam áreas isoladas ou distantes, pertencimento a segmentos socialmente excluídos e desconhecimento de seus direitos, entre outros. (MDS, s/p. 2015).

A busca ativa se apresenta, portanto, como uma forma de encontrar a população invisível aos olhos das políticas sociais no âmbito da assistência social e materializar a visibilidade através da inserção no cadastro único de programas sociais visando a inserção em uma rede de proteção, isto é, através da inclusão em programas, serviços, projetos e benefícios e/ou articulação com as demais políticas setoriais, focando no alcance prioritariamente do público em situação de extrema pobreza (MDS, 2015).

O Plano Brasil Sem Miséria visava portanto, utilizando a busca ativa como uma de suas principais estratégias a inclusão social e econômica da população em situação de pobreza, buscando-as através da realização de mutirões, campanhas, palestras e atividades socioeducativas; o cruzamento de bases de dados; visitas domiciliares de profissionais de diversas políticas setoriais (BRASIL, 2015).

Além do Plano Brasil Sem Miséria do governo federal o Estado de São Paulo também integrou a busca ativa como uma estratégia para identificar cada pessoa que precisa de apoio para sair da condição de privação social. “Estas pessoas, que precisam de proteção e promoção social, serão encaminhadas para ações socioassistenciais que atendam suas carências” (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, p. 6, 2012).

A Busca ativa é uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial (SEDS, p. 6 2012).

De acordo com o caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (2009) a busca ativa deve ocorrer através do deslocamento de equipes de referência dos serviços visando conhecer os territórios nos quais irão intervir. Tal conhecimento envolve “[...] contatos com atores sociais locais [...]; obtenção de informações e dados provenientes de outros serviços socioassistenciais e setoriais; campanhas de divulgação, distribuição de panfletos, colagem de cartazes e utilização de carros de som” (MDS, 2009, p. 30).

Não se limita a ação estratégica no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), também é uma via de acesso aos serviços socioassistenciais



tipificados em geral, além de se configurar como a própria materialização de um dado serviço, como no caso do Serviço Especializado em Abordagem Social. (MDS, 2012).

A busca ativa também está presente no âmbito do acompanhamento familiar na PSB como forma de mobilização para alcançar as famílias e incluí-las nas ações ofertadas. Pode ser atribuída também ao CREAS nas ações de deslocamento das equipes para atender famílias e/ou indivíduos encaminhados pela rede.

As ações de busca ativa possuem estreitas relações com a Vigilância Socioassistencial, uma vez que este setor tem como uma de suas responsabilidades identificar as áreas de maior grau vulnerabilidade social e incidência de risco social e pessoal indicando para as equipes locais onde e como deve ocorrer a busca ativa.

Recentemente a busca ativa passou a ser utilizada também para o alcance das pessoas idosas e/ou com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) a partir do entendimento do governo federal de que todas as pessoas titulares de tal benefício deveriam ser cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais, sob pena de cancelamento do benefício. O Decreto 6.805/16 alterou o regulamento do BPC aprovado pelo Decreto 6.214/07, tornando obrigatória aos beneficiários a inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal:

Artigo 12: § 1º O beneficiário que não realizar a inscrição ou a atualização no CadÚnico, no prazo estabelecido em convocação a ser realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, terá o seu benefício suspenso. [...]§ 2º O benefício só será concedido ou mantido para inscrições no CadÚnico que tenham sido realizadas ou atualizadas nos últimos dois anos. Art. 13. As informações para o cálculo da renda familiar mensal per capita serão declaradas no momento da inscrição da família do requerente no CadÚnico, ficando o declarante sujeito às penas previstas em lei no caso de omissão de informação ou de declaração falsa. (BRASIL, 2016, p. 2, grifos nossos).

A utilização da busca ativa na perspectiva explicitada acima caminha na contramão de uma proposta de trabalho de alcance dos sujeitos para tirá-los da invisibilidade, da não cidadania, ofertando melhores condições de vida. Isso porque preconiza uma perspectiva fiscalizadora cujo o objetivo principal é reduzir o número de beneficiários através da identificação das per capitas superiores à estabelecida pela LOAS.

Também se materializam ações de busca ativa com famílias em descumprimento de condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda (PTR), especialmente do Programa Bolsa Família (PBF). Nesses casos também é comum a identificação de famílias que ultrapassaram a renda de miserabilidade estabelecida pelos critérios do governo federal e, frente a isso terem seus benefícios cancelados, aumentando assim, sua invisibilidade.

Localizamos os autores dos descumprimentos de condicionalidades, os beneficiários dos PTR, as famílias que sequer acessam algum benefício, com inúmeras privações. O que



fazemos após identificar suas condições precárias de vida, para além da culpabilização, do banco de dados, das estatísticas? Nessa ótica a busca ativa é ferramenta de visibilidade e/ou de reafirmação de invisibilidade?

Em momento de corte de recursos que impacta no funcionamento do SUAS é explicitado cotidianamente para os profissionais a não resposta frente tantas demandas. A multiplicação das expressões da questão social evidenciadas no cotidiano das famílias cresce na mesma proporção que se desmontam as ações de caráter público que, mesmo sem possibilitar mobilidade social aos usuários da assistência garantia, ao menos, a saída da extrema pobreza.

A invisibilidade que tanto falamos aqui é a não inclusão no PTR mesmo quando a famílias se enquadra em todos os critérios estreitos, é a eleição dos mais pobres (a gestão da pobreza) para concessão de cestas básicas, a análise das famílias que mais estiveram expostas a violações para a partir daí inserir a criança e/ou idoso em um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) [...] o acesso depende de o indivíduo provar que seus filhos estão subnutridos, que ele próprio é um incapacitado para a vida em sociedade e que a desgraça é grande o suficiente para merecer a ajuda estatal. (TELLES, 2001, p. 26).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos explicitar em que situações ocorre a busca ativa e a finalidade da ação no âmbito da política da assistência social, pontuando-a como estratégia importante para a localização de diversas demandas.

No entanto, a busca ativa se configura como parte integrante de um conjunto de ações que devem ser desenvolvidas com as famílias a partir da localização das mesmas e a identificação de suas reais condições de vida. Isto é, não basta buscar, é preciso intervir para alteração da condição de precariedade de vida das famílias.

Não basta buscar para construir base de dados sem proposições que deem respostas efetivas para os sujeitos, que constantemente são indagados acerca de suas vidas por profissionais de inúmeras áreas, porém, poucas são as devolutivas.

Conhecer a realidade sociofamiliar, o sofrimento dos sujeitos e não ter condições de inseri-los em uma rede de proteção é sinônimo de reforço da invisibilidade, da marginalidade perante a sociedade que estes sujeitos já se encontram.

Em era de retrocessos, de desmonte de direitos da classe trabalhadora, de militarização da vida, de estímulos a extermínio de populações específicas e agudização do



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

sofrimento humano a busca ativa precisa ser utilizada como uma estratégia de visibilidade e denúncia do alto grau de abandono das famílias que experienciam um cotidiano de privações inumeráveis.

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, I. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal. 1988.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**: 2004. Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF**: Trabalho Social com Famílias do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília, 2012.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orçamento da Assistência Social sofre cortes**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orcamento-da-assistencia-social-sofre-cortes>. Acesso em: 03 de mar. 2019.

_____. **O Brasil sem miséria**. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/livro_o_brasil_sem_miseria/livro_obrasilsemmiseria.pdf. Acesso em: 03 de mar. 2019.

COUTO, B. R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira**: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2004. 198 p.

PEREIRA, C.P. **Proteção social no capitalismo**: críticas a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Retrato Social**: ação para visitar famílias com extrema pobreza no Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/321.pdf>. Acesso em: 06 de mar. 2019.

SCHONS, S. M. **Assistência social entre a ordem e a “des-ordem”**: mistificação dos direitos sociais e da cidadania. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

TELLES, V.S. **Pobreza e cidadania**. São Paulo: Editora 34, 2001.

TEIXEIRA, S. Assistência social na atual conjuntura: rumos no Governo Temer, **Revista do SASEAL**. Alagoas, Ano 17, n.15, p. 21-29, set. 2016.

TELLES, V.S. **Pobreza e cidadania**. São Paulo: Editora 34, 2001.

YAZBEK, M. C. **Estado e Políticas Sociais**. 2008. 22p. Disponível em: <http://www.es.ufrj.br/praiavermelha/index.php/praiavermelha/article/view/39/24> Acesso em: 10 maio 2011.

_____. As ambiguidades da assistência social brasileira após dez anos de Loas. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano XXV, n. 77, mar. 2004.